



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
Av. 14 de setembro, nº 887  
CNPJ: 27.744.143/0001-64

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 002/2017**  
**Processo Administrativo nº 1037/2017**  
**Requerido por: Processo Administrativo nº3292/2017**

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE RIO BANANAL-ES E A EMPRESA SANTUR SANTANA TRANSPORTES, TURISMO E SERVIÇOS LTDA EPP, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o Município de Rio Bananal-ES, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**, com sede à Avenida 14 de Setembro, n.º 887, Centro, Rio Bananal-ES, CEP: 29.920-000 Tel.: (27) 3265-2900, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.744.143/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. Felismino Ardizzon**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF 559.748.307-25, RG 365.060-ES, residente na Avenida Henrique Gaburro, Bairro Santo Antônio, Rio Bananal - ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado a Empresa **Santur Santana Transportes, Turismo e Serviços Ltda EPP**, CNPJ 03.055.508/0001-85, com sede na Rua Alfredo Pinto Santana, nº 133, Térreo, São Sebastião, Rio Bananal - ES, Telefone: (027) 3265-1267, (027) 9 9984-1704, (027) 9 9974-6429, Fax: (027) 3265-1267 e-mail: [pedroaecio@hotmail.com](mailto:pedroaecio@hotmail.com), neste ato representada por seu representante legal, o **Sr. Pedro Santana Sobrinho**, CPF nº 159.448.917-34, RG 104.789 SSP/ES, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Alfredo Pinto Santana, doravante denominado **CONTRATADO**, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e o que consta nos Processo Inicial n.º 1037/2017, tem justo e ADITADO o que consta das cláusulas abaixo:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO**

**Fica prorrogado por 90 (noventa) dias, ou seja, até 31/07/2017** o prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo n.º 002/2017, na forma do art. 57, § 1º, inciso II da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

Face ao exposto na Cláusula Primeira, fica determinado o valor deste aditamento em **R\$ 176.913,00 (Cento e setenta e seis mil novecentos e treze reais)**, ficando assim acrescido ao valor total contratado, na forma do art. 65, § 1º.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato em referência.

E por estarem assim justos e aditados declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste aditivo contratual, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Rio Bananal - ES, 28 de Abril de 2017.

**CONTRATANTE:**

---

Prefeitura Municipal de Rio Bananal  
**Felismino Ardizzon**  
Prefeito Municipal

**CONTRATADA:**

---

Santur Santana Transportes, Turismo e Serviços Ltda EPP  
**Pedro Santana Sobrinho**  
CPF nº 159.448.917-34  
Representante legal da Empresa